



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 290. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

Processo Administrativo Licitatório nº 038/2021

Dispensa nº 015/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO DESTINADO A PORTAL DE INTERNET INSTITUCIONAL E PORTAL DE NOTÍCIAS, ACOMPANHADO DE GARANTIAS TÉCNICAS QUE IRÃO APOIAR A OPERACIONALIZAÇÃO DA REFERIDA SOLUÇÃO DE SOFTWARE E DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM NO MODELO HOSTING, CAPACIDADE TÉCNICA E SUPORTE. INCLUINDO SERVIDOR INSTITUCIONAL DE EMAIL COM ATÉ 30 CONTAS DE E-MAIL.

Valor: R\$7.000,00 (Sete mil reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Durandé – MG

Contratado: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ nº: **22.598.0001/0001-96**

Dotação Orç. relativo ao orçamento 2021:

02.03.01.04.122.0004.2036.33.90.39.00	Ficha 127
---------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Durandé – MG, 14 de JUNHO de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal.**

Processo Administrativo Licitatório nº 039/2021

Dispensa nº 016/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO DESTINADO A PORTAL TRANSPARENCIA, CONFORME LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.827/11.

Valor: R\$5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Durandé – MG

Contratado: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ nº: 07.051.313/0001-18

Dotação Orç. relativo ao orçamento 2021:

02.03.01.04.122.0004.2036.33.90.39.00	Ficha 127
---------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Durandé – MG, 15 de JUNHO de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 742 DE 25 DE JUNHO DE 2021

“Dá nova redação ao Art. 4º da Lei Municipal nº 448, de 14 de outubro de 2009, que institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 448, de 14 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

- I. Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;**
- II. Pagamentos de serviços prestados à pessoa jurídica ou física, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;**
- III. Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;**
- IV. Financiamento total ou parcialmente de programas de turismo através de convênios;**
- V. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo;**
- VI. Construção, reformas, ampliação, locação ou aquisição de imóveis para adequação de espaços físicos necessários aos programas de desenvolvimento do turismo na área urbana e rural;**
- VII. Melhoria de infraestrutura turística;**
- VIII. Promoção, participação e apoio a eventos turísticos que atendam a demanda do município e que possam contribuir na divulgação dos atrativos e potencialidades turísticas do município de Durandé;**
- IX. Divulgação dos atrativos, produtos e eventos turísticos do município através dos meios de comunicação a nível local, regional, nacional e internacional;**
- X. Desenvolvimento e implantação de programas e projetos de turismo no município;**
- XI. Premiações turísticas, culturais, artísticas, esportivas e despesas com pagamento do prêmio a pessoa física e jurídica;**
- XII. Serviços de Consultoria e Assessoria técnica decorrentes de contratos com pessoas físicas e jurídicas em ações relacionadas ao desenvolvimento do turismo;**
- XII. Material gráfico de divulgação dos atrativos e potencialidades turísticas, tais como folders, postais, revistas, jornal e outros afins;**
- XIII. Despesas com viagens para eventos turísticos, capacitações, visitas técnicas e promoção do turismo e,**
- XIV. Outros programas ou atividades integrantes da Política Municipal de Turismo.**
- XV. Manutenção dos serviços de turismo no município e,**
- XVI. Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos.”**
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 743 DE 25 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo Tributário aos proprietários de Bens Imóveis tombados, inventariados e/ou registrados no Município de Durandé e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo Tributário aos proprietários de Bens Imóveis tombados, inventariados e/ou registrados no Município de Durandé, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Parágrafo único: Ficam excluídos dos benefícios criados por esta Lei Municipal aqueles Bens Imóveis localizados no Município de Durandé cujos processos não tenham sido tombados, inventariados e/ou registrados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Art. 2º - O Programa de Incentivo Tributário consistirá na isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU aos proprietários de Bens Imóveis tombados, inventariados e/ou registrados pela municipalidade.

Parágrafo Único - A isenção poderá ser parcial ou integral, respeitando a relação entre valores apresentados na Planilha de Custos de Obras e o valor total do IPTU devido da propriedade.

Art. 3º - Para se inscrever no Programa de Incentivo Tributário, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser proprietário de Bem Imóvel tombado, inventariado e/ou registrado e,
- II – Estar em dia com as obrigações tributárias municipais.

Art. 4º Os requerentes deverão apresentar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 5º Após apresentado toda documentação, os mesmos deverão ser apreciados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, que terá competência para deliberar contra ou a favor da inscrição no Programa.

Art. 6º Havendo parecer favorável da proposta pelo COMPAC de Durandé, a mesma deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para que a isenção do IPTU seja concedida.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 744 DE 25 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para adesão do município de Durandé na Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Pico da Bandeira e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º Fica autorizado a adesão do Município de Durandé na Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Pico da Bandeira.

Art. 2º O Executivo Municipal repassará mensalmente à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Pico da Bandeira, estabelecido em Termo Associativo, o pagamento de taxa de associado, com aumento anual, de acordo com ata registrada da Assembleia Geral do Circuito Turístico, após deliberação dos municípios conveniados.

Parágrafo primeiro: O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias de Manutenção das Atividades do Turismo, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial ou suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 267 de 23 de junho de 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Solange Ribeiro de Souza Reis, efetiva professora, a qual requer a concessão de três meses de férias- prêmio, referente ao período 01.06.2001 a 31.05.2006, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença/férias, a título de prêmio por assiduidade;

Considerando que a servidora faz jus à licença, bem como, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de férias a título de prêmio por assiduidade à servidora **Solange Ribeiro de Souza Reis**, professora, efetiva, a iniciar em 16.06.2021.

Art. 2º - Finda as férias prêmio em 13.09.2021, deverá a referida servidora retornar imediatamente as atividades de seu cargo.

Art. 3º - As Férias-Prêmio a que se trata o artigo 1º referem-se ao 1º, 2º e 3º mês do período aquisitivo 01.06.2001 a 31.05.2006.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16.06.2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 290. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 23 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº: 268 de 23 de junho de 2021.

Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as despesas referente à compra de medicamentos no mês de maio de 2020, junto a empresa **Prati, Donaduzzi E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.856.593/0001-57** – no valor de R\$ 1.067,52 (um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), cuja nota fiscal teria sido extraviada;

Considerando finalmente que não constam como resto a pagar a despesa aqui discutida;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada na época própria e não constando em restos a pagar, a saber:

I - Nota Fiscal de nº 439620, série 1, FL 1/1, de 30 de maio de 2020 – empresa **PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-57** – valor de R\$ 1.067,52 (um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) – aquisição de medicamentos.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, composta dos seguintes servidores:

I - VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA – Presidente da Comissão

II - IGOR DA SILVA RAMOS DE SOUZA – Membro

III - CARLOS JÚNIOR RODRIGUES SOUZA – Membro

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária com vista:

I - A apuração e avaliação do montante da dívida;

II – Verificar junto a Secretaria de Saúde sobre o recebimento dos medicamentos constantes na nota fiscal objeto deste procedimento;

III- A indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho;

IV - A verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, em 23 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES
PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 290. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 269 de 23 de junho de 2021.

“Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida, nomeia a respectiva comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as despesas referente a serviços de acesso a internet no mês de setembro de 2020, junto à empresa Micron Line Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 07.911.265/0001-90 – no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cuja nota fiscal de nº 000448977, série 1, Modelo 21, de 01 de outubro de 2021 teria sido extraviada;

Considerando finalmente que não constam como resto a pagar a despesa aqui discutida;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada na época própria e não constando em restos a pagar, a saber:

I - Nota Fiscal de nº 000448977, série 1, Modelo 21, de 01 de outubro de 2021 - Micron Line Serviços de Informática Ltda, CNPJ: 07.911.265/0001-90 – valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica constituída a comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, composta dos seguintes servidores:

I - Vanessa Rodrigues de Almeida – Presidente da Comissão

II - Igor da Silva Ramos de Souza – Membro

III - Carlos Júnior Rodrigues Souza – Membro

Art. 3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária com vista:

I - A apuração e avaliação do montante da dívida;

II – Verificar junto à Secretaria de Administração sobre fornecimento dos serviços constante na Nota Fiscal

II - A indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho;

IV - A verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, em 23 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 270 de 25 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidora Monique Azevedo Fidelis, técnica em enfermagem, efetiva, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 01.08.2019 a 31.07.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Monique Azevedo Fidelis**, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 28.06.2021 a 27.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 271 de 25 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Joseni Alves da Silva Huebra, auxiliar de odontologia, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 02.03.2020 a 01.03.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Joseni Alves da Silva Huebra**, auxiliar de odontologia, contratada, a contar de 28.06.2021 a 27.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.03.2020 a 01.03.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 272 de 25 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Neuza Kappler Paiva, professora, efetiva, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 02.05.2020 a 01.05.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Neuza Kappler Paiva**, professora, efetiva, a contar de 09.06.2021 a 08.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.06.2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 25 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 290. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 25 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**